EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90070/2026 **987503 - 35/2026** **Processo nº 191/2026** **Memorando nº 4.390/2026** **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **SRP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 23/11/2026** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 23/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITENS 20 E 42. **RESERVA DE COTA PARA ME / EPP PARA O ITEM 21 E 43.** **OS DEMAIS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP.**	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual de **aquisição de materiais de limpeza para os quais será necessário a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS para o Município de Chopinzinho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 1.048.571,11 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e onze centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASGOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503 - 35/2026

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 552/2025 e 208/2026, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefone:** (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho /

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns), exceto os itens 20 e 42, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5 Conforme § 4º do Artigo 119 do Decreto Municipal nº 73/2023, na execução do saldo haverá prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5.6 Conforme § 2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

7.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;

- Anexo XI – Capacidade Financeira.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASGOV, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASGOV.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASGOV, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASGOV implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) porcento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.28.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.28.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.3 Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens (conforme o caso):

6.6.3.3.1 Densidade do produto;

6.6.3.3.2 Durabilidade e Resistência;

6.6.3.3.3 Rentabilidade;

6.6.3.3.4 Composição Química nos termos do Edital;

6.6.3.3.5 Especificações nos termos do Edital;

6.6.3.3.6 Atendimentos às normas (ABNT/INMETRO/ANVISA, entres outros);

6.6.3.3.7 Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia;

6.6.3.3.8 Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

6.6.3.3.9 Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;

6.6.3.3.10 Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, sabonetes, água sanitária e outros que se fizeram necessários.

6.6.3.4 Apresentação:

6.6.3.4.1 Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos;

6.6.3.4.2 Os rótulos, a fim de avaliar se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

6.6.3.5 Para os sacos de lixo biodegradáveis, o licitante deverá apresentar, juntamente com a respectiva amostra, documentação técnica suficiente para comprovar a característica de biodegradabilidade do produto ofertado, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos:

6.6.3.5.1 Laudo ou relatório de ensaio de biodegradabilidade do produto ofertado, emitido por laboratório competente, contendo a identificação do fabricante e do produto, marca, modelo ou código, quando houver, a norma ou método de ensaio utilizado e os respectivos resultados; ou

6.6.3.5.2 Ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante que identifique o produto ofertado e contenha informação expressa quanto à sua característica de biodegradabilidade, desde que permita relacionar inequivocamente o documento ao produto apresentado como amostra.

6.6.3.6 Caso a documentação apresentada não permita estabelecer a correspondência entre o documento e o produto ofertado, a Administração poderá solicitar declaração do fabricante ou documentação complementar que comprove essa correspondência.

6.6.3.7 Da validade dos sacos de lixo biodegradáveis: A amostra apresentada deverá atender aos requisitos de validade e armazenamento estabelecidos no descritivo do respectivo item, devendo ser possível verificar, por meio da embalagem, documentação do fabricante ou outro meio idôneo, a data de fabricação e o prazo de validade, quando aplicáveis.

6.6.3.8 Critérios de julgamento das amostras:

6.6.3.8.1 Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

6.6.3.8.2 Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

6.6.3.8.3 Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) contado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;

6.6.3.8.4 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada;

6.6.3.8.5 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital;

6.6.3.8.6 As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto;

6.6.3.8.7 As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

6.6.3.8.8 Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;

6.6.3.8.9 Para os produtos não aceitos, ou após a homologação do Pregão, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada;

6.6.3.8.10 O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

6.6.3.8.11 Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

6.6.3.9 Dos produtos já aprovados

6.6.3.9.1 Considerando que determinados produtos já foram submetidos à análise técnica e aprovados pela Administração em procedimentos licitatórios anteriores, poderá ser dispensada a apresentação de nova amostra para as marcas previamente aprovadas, desde que sejam mantidas integralmente as mesmas especificações técnicas do item licitado.

6.6.3.9.2 A relação das marcas previamente aprovadas integra este Estudo, exclusivamente para fins de identificação dos produtos que já foram submetidos à análise técnica e aprovados quanto aos requisitos de qualidade, desempenho e adequação às necessidades da Administração.

6.6.3.9.3 A dispensa da apresentação de amostra aplica-se exclusivamente às marcas constantes da relação mencionada no item posterior e somente quando o produto ofertado corresponder integralmente às especificações técnicas do item licitado.

6.6.3.9.4 Para produtos de marcas não constantes da relação de marcas previamente aprovadas, permanecerá obrigatória a apresentação de amostra, observados os prazos e condições estabelecidos neste Estudo.

6.6.3.9.5 A Administração poderá exigir nova apresentação de amostra, inclusive para marca anteriormente aprovada, mediante justificativa técnica, quando houver indícios de alteração das características do produto, mudança de fabricante, modificação de composição, alteração de modelo ou qualquer outra circunstância que possa comprometer sua qualidade, desempenho ou conformidade com as especificações do edital.

6.6.3.9.6 A aprovação obtida em procedimento licitatório anterior não vincula a Administração à dispensa da apresentação de amostras em futuras contratações, podendo nova avaliação ser exigida sempre que necessária à adequada verificação da conformidade do produto e à proteção do interesse público.

6.6.3.7 A indicação de marcas anteriormente aprovadas possui caráter exclusivamente referencial, não restringindo a participação de produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e, quando exigido, obtenham aprovação na análise das respectivas amostras.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

6.6.3.8 No levantamento dos processos licitatórios realizados pelo Município que contemplaram a exigência de apresentação de amostras, verificou-se que, para alguns itens, não há registro de marcas aprovadas em todos os certames analisados. Tal circunstância decorre da adoção de descrições técnicas distintas entre os processos ou da inexistência de exigência de apresentação de amostras em determinados certames, o que impossibilita a formação de um histórico consistente de marcas aprovadas para fins de dispensa de nova análise.

6.6.3.9 Relação de marcas previamente aprovadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	REGISTRO DAS MARCAS
1	Água sanitária com ação bactericida, desinfetante e alvejante. Composição: cloro ativo, hipoclorito de sódio e água. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 - ANVISA. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros, com bico dosador/direcionador e lacre de segurança, devendo constar na embalagem os dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 04 meses a partir da data da entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Girando Sol**. - Pregão 90029/2025: **Marca Ypê**.
2	Álcool em gel 70% antisséptico para mãos. Com secagem rápida em embalagem de 500ml com válvula pump. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: especificação técnica diversa da atualmente exigida, não sendo aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Super Vale**. - Pregão 90029/2025: **Marca Super Vale**.
3	Álcool etílico hidratado na forma líquida 70º INPM, para limpeza e desinfecção. Composição: álcool etílico e água deionizada. Frasco com tampa rosqueável, batoque e lacre. Deve estar de acordo com NBR 5992 e possuir selo do INMETRO. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 01 litro. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Super Vale**. - Pregão 90029/2025: **Marca Super Vale**.
4	Amaciante de roupas, dermatologicamente testado. Contendo tensoativo biodegradável. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Girando Sol**. - Pregão 90029/2025: **Marca Girando Sol**.
5	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade.	- Pregão 07/2019: **Marca Supra**. - Pregão 27/2020: Item fracassado. - Pregão 26/202: **Marca CCA**. - Pregão 56/2022: **Marca Sany**. - Pregão 56/2022: **Marca Flabom**. - Pregão 71/2023: **Marca Flabom**. - Pregão 90029/2025: **Marca Flabom**.
6	Condicionador de cabelo, adulto, com textura cremosa e sem parabenos. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 325 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Skala**. - Pregão 90029/2025: **Marca Hidra Hair**.
7	Condicionador de cabelo, infantil, hipoalergênico, livre de sal, sulfato, parabenos e corantes, testado dermatologicamente, PH balanceado. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Kids**. - Pregão 90029/2025: **Marca Anjinho**.
8	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as	- Pregão 07/2019: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 27/2020: **Marca Fredent**. - Pregão 67/202: Item fracassado. - Pregão 56/2022: **Marca Sorriso**. - Pregão 71/2023: **Marca Dentil**.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

	normas de saúde/sanitárias vigentes. Produto com registro na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregão 90029/2025: **Marca Close-Up Whitning**.
9	Creme dental infantil em gel com flúor ativo, concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo. Indicado para crianças de 02 a 06 anos de idade. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Produto com registro na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregão 07/2019: **Marca Ice Fresh Kids**. - Pregão 27/2020: **Marca Ice Fresh Kids**. - Pregão 26/2021: **Marca Ice Fresh Kids**. - Pregão 56/2022: **Marca Dentil**. - Pregão 71/2023: **Marca Dental Prime**. - Pregão 90029/2025: **Marca Tra La Lá**.
10	Desinfetante líquido para higienização de frutas, legumes, verduras e vegetais. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, 1% p/p de cloro ativo. Apresentação em embalagem de no mínimo 300 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Produto com registro na Anvisa.Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: item não constava no processo. - Pregão 71/2023: **Marca Nobre**. - Pregão 90029/2025: **Marca Nobre**.
11	Desinfetante líquido para uso geral, desinfeta, limpa e perfuma. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetilamônia 0,40%. EFICAZ CONTRA: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: especificação técnica diversa da atualmente exigida, não sendo aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Girando Sol**. - Pregão 90029/2025: **Marca Girando Sol**.
12	Detergente líquido com alto poder desengordurante. DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Girando Sol**. - Pregão 90029/2025: **Marca Gota Limpa**.
13	Fralda descartável infantil unissex, tamanho RECÉM NASCIDO, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 56/2022: **Marca Mili**. - Pregão 71/2023: **Marca Anjinho Confort**. - Pregão 90029/2025: **Marca Anjinho**.
14	Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 56/2022: **Marca Mili**. - Pregão 71/2023: Item fracassado. - Pregão 90029/2025: **Marca Mili**.
15	Fralda descartável infantil unissex, tamanho MÉDIA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 56/2022: **Marca Mili**. - Pregão 71/2023: Item fracassado. - Pregão 90029/2025: **Marca Mili**.

16	Fralda descartável infantil unissex, tamanho GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 56/2022: **Marca Mili**. - Pregão 71/2023: **Marca Lyppy Baby**. - Pregão 90029/2025: **Marca Mili**.
17	Fralda descartável infantil unissex, tamanho EXTRA GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 56/2022: **Marca Mili**. - Pregão 71/2023: **Marca Mili**. - Pregão 90029/2025: **Marca Mili**.
18	Gel fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado. Apresentação da embalagem em frasco plástico com até 250 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: Item Fracassado. - Pregão 71/2023: **Marca Anjinho Kids**. - Pregão 90029/2025: **Marca Anjinho**.
19	Guardanapo de papel folha dupla, alta qualidade tamanho mínimo 23x23 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Mili**. - Pregão 90029/2025: **Marca Folha Lev**.
20	Lava roupas em pó com ativo concentrado. Contendo em sua formulação: Tensoativos biodegradáveis, tensoativo aniônico, enzimas, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tamponantes, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrante, carga, corante, agente antirredepositante, fragrância, água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem com no mínimo 1,6 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Girando Sol**. - Pregão 90029/2025: **Marca Girando Sol**.
21	Limpador multiuso com ação desengordurante (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Apresentação em embalagem Squeeze de 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Girando Sol**. - Pregão 90029/2025: **Marca Girando Sol**.
22	Limpador perfumado com querosene. Para utilização na limpeza de pisos, azulejos, vidros, armários, móveis metálicos. Apresentação em embalagem de 500ml ou 1 litro. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Dona Filo**. - Pregão 90029/2025: Item fracassado.
23	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com PH balanceado, livre de parabenos, álcool e corantes. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: **Marca Skalinha**. - Pregão 71/2023: **Marca Skalinha**. - Pregão 90029/2025: **Marca Nane**.
24	Luva reforçada para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019 e 27/2020: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 26/2021: especificação técnica diversa da atualmente exigida, não sendo aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 56/2022: **Marca Bompck**. - Pregão 71/2023: **Marca MBLIFE**. - Pregão 90029/2025: **Marca MBLIFE CA 44541**.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

25	Palito de dente BAMBU – 100% biodegradável. Embalagem com 100 palitos.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Natural**. - Pregão 90029/2025: **Marca Bompack**.
26	Panquequeira/Frigideira em alumínio laminado, revestido interno e externo com antiaderente nota a - cabo em baquelite com suporte de metal – Medidas mínimas: 38 cm de comprimento (contando com a alça) 22 cm de diâmetro e 2 cm de altura.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: item não constava no processo. - Pregão 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca 5 Estrelas**. - Pregão 90029/2025: **Marca Docesar**.
27	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	- Pregão 07/2019: **Marca Delicate**. - Pregão 27/2020: **Marca Aguipel Plumi**. - Pregão 26/2021: **Marca Fofinho**. - Pregão 56/2022: **Marca Qualite**. - Pregão 71/2023: **Marca Qualite**. - Pregão 90029/2025: **Marca Qualite**.
28	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	- Pregão 07/2019: **Marca Delicate**. - Pregão 27/2020: **Marca Aguipel**. - Pregão 26/2021: **Marca Pleno**. - Pregão 56/2022: **Marca Sirius**. - Pregão 71/2023: **Marca Tropicos**. - Pregão 90029/2025: **Marca Tropicos**.
29	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	- Pregão 07/2019: apresentou especificação técnica diversa da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 27/2020: **Marca Primavera**. - Pregão 26/2021: **Marca Klein**. - Pregão 56/2022: **Marca Alveflor**. - Pregão 71/2023: **Marca Tropicos**. - Pregão 90029/2025: **Marca NC Papeis**.
30	Papel toalha interfolhado, folha dupla, branca, 100% celulósicas virgens, que não deixe resíduos nas mãos. Apresentação em pacotes com 1000 folhas, tamanho 20 x 21 cm.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: **Marca Smart Pell**. - Pregão 71/2023: **Marca Call**. - Pregão 90029/2025: **Marca Call**.
31	Placa de corte para manipulação, fabricada em plástico (polietileno) atóxico, nas cores: VERMELHO - para corte de carnes vermelhas, AMARELO - para corte de carnes de aves e VERDE para corte de frutas, verduras e legumes (as cores serão definidas por ocasião no pedido); para seguimento das normas internacionais de padrão de qualidade e assim evitar a contaminação cruzada. Material deve ser aprovado pela ANVISA. Medindo no mínimo 37cm x 25cm, espessura mínima de 1 cm.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Destar Plasticos**. - Pregão 90029/2025: **Marca Megamac**.
32	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm.	- Pregões 07/2019 e 27/2020: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 67/2021: **Marca Catui**. - Pregão 56/2022: **Marca Milenium**. - Pregão 71/2023: **Marca Milenium**. - Pregão 90029/2025: Item fracassado.
33	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	- Pregões 07/2019 e 27/2020: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 67/2021: **Marca Sanches**. - Pregão 56/2022: **Marca Sanches**. - Pregão 71/2023: **Marca Sanches**. - Pregão 90029/2025: **Marca Sanches**.
34	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm, compatível ao item 33.	- Pregões 07/2019 e 27/2020: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 67/2021: Item fracassado. - Pregão 56/2022: **Marca Sanches**. - Pregão 71/2023: **Marca Sanches**. - Pregão 90029/2025: **Marca Sanches**.
35	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	- Pregões 07/2019 e 27/2020: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 67/2021: **Marca Sanches**. - Pregão 56/2022: **Marca Sanches**. - Pregão 71/2023: **Marca Sanches**. - Pregão 90029/2025: **Marca Sanches**.

36	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm) para colocação em rodo reforçado de alumínio 80 cm, compatível ao item 35.	- Pregões 07/2019 e 27/2020: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 67/2021: Item fracassado. - Pregão 56/2022: **Marca Sanches**. - Pregão 71/2023: **Marca Sanches**. - Pregão 90029/2025: **Marca Sanches**.
37	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregão 07/2019: **Marca Baby 1 2 3**. - Pregão 27/2020: **Marca Baby 1 2 3**. - Pregão 26/2021: **Marca Baby 1 2 3**. - Pregão 56/2022: **Marca Isababy**. - Pregão 71/2023: **Marca Baby 1 2 3**. - Pregão 90029/2025: **Marca Anjinho**.
38	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. **Validade e armazenamento:** O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando houver, devendo apresentar, na data da entrega, no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total informado pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação. Para produtos que não possuam prazo de validade expressamente definido pelo fabricante, deverão ser observadas as condições e o prazo de armazenamento recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as características de qualidade, resistência e desempenho do produto. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra e adequadamente acondicionada, de modo a preservar suas características e condições de uso.	Especificação técnica anteriormente exigida diversa da atualmente estabelecida, quanto à exigência de prazo de validade, não sendo aplicável, neste caso, a dispensa de apresentação de amostra.
39	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 30 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. **Validade e armazenamento:** O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando houver, devendo apresentar, na data da entrega, no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total informado pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação. Para produtos que não possuam prazo de validade expressamente definido pelo fabricante, deverão ser observadas as condições e o prazo de armazenamento recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as características de qualidade, resistência e desempenho do produto. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra e adequadamente acondicionada, de modo a preservar suas características e condições de uso.	Especificação técnica anteriormente exigida diversa da atualmente estabelecida, quanto à exigência de prazo de validade e à quantidade sacos por rolo, não sendo aplicável, neste caso, a dispensa de apresentação de amostra.
40	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 20 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante,	Especificação técnica anteriormente exigida diversa da atualmente estabelecida, quanto à exigência de prazo de validade e à quantidade sacos por rolo, não sendo aplicável, neste caso, a dispensa de apresentação de amostra.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

	procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. **Validade e armazenamento:** O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando houver, devendo apresentar, na data da entrega, no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total informado pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação. Para produtos que não possuam prazo de validade expressamente definido pelo fabricante, deverão ser observadas as condições e o prazo de armazenamento recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as características de qualidade, resistência e desempenho do produto. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra e adequadamente acondicionada, de modo a preservar suas características e condições de uso.	
41	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 15 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. **Validade e armazenamento:** O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando houver, devendo apresentar, na data da entrega, no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total informado pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação. Para produtos que não possuam prazo de validade expressamente definido pelo fabricante, deverão ser observadas as condições e o prazo de armazenamento recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as características de qualidade, resistência e desempenho do produto. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra e adequadamente acondicionada, de modo a preservar suas características e condições de uso.	Especificação técnica anteriormente exigida diversa da atualmente estabelecida, quanto à exigência de prazo de validade e à quantidade sacos por rolo, não sendo aplicável, neste caso, a dispensa de apresentação de amostra.
42	Saponáceo cremoso, contendo em sua composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, abrasivo, alcalinizante, estabilizantes, espessante, conservantes, fragrância e água, com componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Não poderá conter em sua composição Nonil Fenol Etoxilado ou similares. Apresentação em embalagem com no mínimo 250 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Produto com registro na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: **Marca Sany**. - Pregão 71/2023: **Marca Glamour**. - Pregão 90029/2025: **Marca Glamour**.
43	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Produto com registro na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: **Marca Sany**. - Pregão 71/2023: **Marca Sany**. - Pregão 90029/2025: **Marca Sany**.
44	Shampoo adulto, sem parabenos, sem adição de cloreto de sódio. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 325 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Skala**. - Pregão 90029/2025: **Marca Monange**.
45	Shampoo infantil neutro, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregão 07/2019: **Marca Anjinho Parentex**. - Pregão 27/2020: **Marca Tra La Lá**. - Pregão 26/2021: **Marca Xuxinha**. - Pregão 56/2022: **Marca Anjinho Kids**. - Pregão 71/2023: **Marca Vini Lady**. - Pregão 90029/2025: **Marca Hidra Hair**.
46	Talco infantil com amido de milho, dermatologicamente testado, livre de parabenos e corantes. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: especificação técnica diversa da atualmente exigida, não sendo aplicável a

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

	validade. Produto regularizado no Sistema de Automação de produtos cosméticos (SGAS). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: Item fracassado. - Pregão 90029/2025: Item fracassado.
47	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 60 x 120 cm, cores diversas, lisa. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Engotex**. - Pregão 90029/2025: **Marca Toamine**.
48	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 70 x 140 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Flabom**. - Pregão 90029/2025: **Marca Adar**.
49	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 40 x 70 cm, cores diversas, lisa. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Flabom**. - Pregão 90029/2025: Item fracassado.
50	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 50 x 80 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Flabom**. - Pregão 90029/2025: **Marca Adar**.
51	Toalha de papel multiuso, folha dupla, rolo com no mínimo 60 folhas, picotado, gofrado, tamanho mínimo 19 x 22 cm, papel 100% celulose, gofrado, na cor branca. Apresentação em embalagem com 02 rolos.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Mili**. - Pregão 90029/2025: **Marca Kitchen**.
52	Toalhas umedecidas, hipoalérgicas, sem álcool, PH balanceado, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 96 unidades, toalhas com tamanho mínimo 20x13 cm, com sistema de abertura puxa-fácil, abre e fecha. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Isababy**. - Pregão 90029/2025: **Marca Anjinho**.
53	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura.	Produto não apresentará marcas para dispensa da apresentação de amostra.
54	Vassoura doméstica multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: Item fracassado. - Pregão 90029/2025: **Marca Toq**.

6.6.3.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.13 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.14 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico (COMPRASGOV) e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item/lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração e Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2026.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, terá prazo pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para aquisição eventual e futura de materiais de limpeza para os quais fara-se necessário a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS para a homologação para o Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo, da tabela abaixo, sendo que o **certame se destinará:**

1.1.1 Licitação de Ampla Participação para o item 20 e 42.

1.1.2 Reserva de Cota para ME/EPP para o item 21 e 43.

1.1.3 E licitação Exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências comple mentares do item (unidade de medida)	Quant	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Água sanitária com ação bactericida, desinfetante e alvejante. Composição: cloro ativo, hipoclorito de sódio e água. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 - ANVISA. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros, com bico dosador/direcionador e lacre de segurança, devendo constar na embalagem os dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 04 meses a partir da data da entrega.	UNID	4094	7,20	29.476,80
2	Álcool em gel 70% antisséptico para mãos. Com secagem rápida em embalagem de 500ml com válvula pump. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	UNID	1498	9,64	14.440,72
3	Álcool etílico hidratado na forma líquida 70º INPM, para limpeza e desinfecção. Composição: álcool etílico e água deionizada. Frasco com tampa rosqueável, batoque e lacre. Deve estar de acordo com NBR 5992 e possuir selo do INMETRO. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 01 litro. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	UNID	2051	9,70	19.894,70
4	Amaciante de roupas, dermatologicamente testado. Contendo tensoativo biodegradável. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	1224	9,02	11.040,48
5	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade.	UNID	306	10,62	3.249,72
6	Condicionador de cabelo, adulto, com textura cremosa e sem parabenos. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 325 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	328	12,67	4.155,76
7	Condicionador de cabelo, infantil, hipoalergênico, livre de sal, sulfato, parabenos e corantes, testado dermatologicamente, PH balanceado. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	814	12,21	9.938,94
8	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas,	UNID	2536	8,71	22.088,56

	constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Produto com registro na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.				
9	Creme dental infantil em gel com flúor ativo, concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo. Indicado para crianças de 02 a 06 anos de idade. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Produto com registro na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	1022	8,77	8.962,94
10	Desinfetante líquido para higienização de frutas, legumes, verduras e vegetais. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, 1% p/p de cloro ativo. Apresentação em embalagem de no mínimo 300 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Produto com registro na Anvisa.Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	118	9,84	1.161,12
11	Desinfetante líquido para uso geral, desinfeta, limpa e perfuma. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetilamônia 0,40%. EFICAZ CONTRA: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	3390	9,20	31.188,00
12	Detergente líquido com alto poder desengordurante. DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	1544	2,50	3.860,00
13	Fralda descartável infantil unissex, tamanho RECÉM NASCIDO, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	PCTE	7760	1,31	10.165,60
14	Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	PCTE	10830	1,09	11.804,70
15	Fralda descartável infantil unissex, tamanho MÉDIA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	PCTE	19590	1,02	19.981,80
16	Fralda descartável infantil unissex, tamanho GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	PCTE	22030	1,12	24.673,60
17	Fralda descartável infantil unissex, tamanho EXTRA GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento,	PCTE	29380	1,38	40.544,40

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

	fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.				
18	Gel fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado. Apresentação da embalagem em frasco plástico com até 250 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	590	15,69	9.257,10
19	Guardanapo de papel folha dupla, alta qualidade tamanho mínimo 23x23 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades.	UNID	1410	4,41	6.218,10
20	Lava roupas em pó com ativo concentrado. Contendo em sua formulação: Tensoativos biodegradáveis, tensoativo aniônico, enzimas, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tamponantes, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrante, carga, corante, agente antirredepositante, fragrância, água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem com no mínimo 1,6 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	4907 **AMPLA CONCORRENCIA**	15,29	75.028,03
21	Lava roupas em pó com ativo concentrado. Contendo em sua formulação: Tensoativos biodegradáveis, tensoativo aniônico, enzimas, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tamponantes, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrante, carga, corante, agente antirredepositante, fragrância, água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem com no mínimo 1,6 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	1635 **COTA ME / EPP**	15,29	24.999,15
22	Limpador multiuso com ação desengordurante (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Apresentação em embalagem Squeeze de 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	1700	4,61	7.837,00
23	Limpador perfumado com querosene. Para utilização na limpeza de pisos, azulejos, vidros, armários, móveis metálicos. Apresentação em embalagem de 500ml ou 1 litro. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	434	22,72	9.860,48
24	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com PH balanceado, livre de parabenos, álcool e corantes. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	815	22,50	18.337,50
25	Luva reforçada para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	1243	9,15	11.373,45
26	Palito de dente BAMBU – 100% biodegradável. Embalagem com 100 palitos.	UNID	204	1,57	320,28
27	Panquequeira/Frigideira em alumínio laminado, revestido interno e externo com antiaderente nota a - cabo em baquelite com suporte de metal – Medidas mínimas: 38 cm de comprimento (contando com a alça) 22 cm de diâmetro e 2 cm de altura.	UNID	27	38,99	1.052,73
28	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	PCTE	3816	6,15	23.468,40
29	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	PCTE	5153	4,27	22.003,31

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

30	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	PCTE	1409	56,77	79.988,93
31	Papel toalha interfolhado, folha dupla, branca, 100% celulósicas virgens, que não deixe resíduos nas mãos. Apresentação em pacotes com 1000 folhas, tamanho 20 x 21 cm.	UNID	5677	12,67	71.927,59
32	Placa de corte para manipulação, fabricada em plástico (polietileno) atóxico, nas cores: VERMELHO - para corte de carnes vermelhas, AMARELO - para corte de carnes de aves e VERDE para corte de frutas, verduras e legumes (as cores serão definidas por ocasião no pedido); para seguimento das normas internacionais de padrão de qualidade e assim evitar a contaminação cruzada. Material deve ser aprovado pela ANVISA. Medindo no mínimo 37cm x 25cm, espessura mínima de 1 cm.	UNID	39	69,86	2.724,54
33	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm.	UNID	38	30,63	1.163,94
34	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	UNID	119	39,01	4.642,19
35	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm, compatível ao item 34.	UNID	69	7,61	525,09
36	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	UNID	119	64,40	7.663,60
37	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm) para colocação em rodo reforçado de alumínio 80 cm, compatível ao item 36.	UNID	79	17,09	1.350,11
38	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	1690	4,66	7.875,40
39	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. **Validade e armazenamento:** O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando houver, devendo apresentar, na data da entrega, no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total informado pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação. Para produtos que não possuam prazo de validade expressamente definido pelo fabricante, deverão ser observadas as condições e o prazo de armazenamento recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as características de qualidade, resistência e desempenho do produto. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra e adequadamente acondicionada, de modo a preservar suas características e condições de uso.	ROLO OU PCTE	1090	13,35	14.551,50
40	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 30 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. **Validade e armazenamento:** O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando houver, devendo apresentar, na data da entrega, no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total informado pelo fabricante**, contado a partir da data de	ROLO OU PCTE	1504	14,19	21.341,76

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

	fabricação. Para produtos que não possuam prazo de validade expressamente definido pelo fabricante, deverão ser observadas as condições e o prazo de armazenamento recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as características de qualidade, resistência e desempenho do produto. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra e adequadamente acondicionada, de modo a preservar suas características e condições de uso.				
41	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 20 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. **Validade e armazenamento:** O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando houver, devendo apresentar, na data da entrega, no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total informado pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação. Para produtos que não possuam prazo de validade expressamente definido pelo fabricante, deverão ser observadas as condições e o prazo de armazenamento recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as características de qualidade, resistência e desempenho do produto. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra e adequadamente acondicionada, de modo a preservar suas características e condições de uso.	ROLO OU PCTE	2273	14,52	33.003,96
42	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 15 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. **Validade e armazenamento:** O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando houver, devendo apresentar, na data da entrega, no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total informado pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação. Para produtos que não possuam prazo de validade expressamente definido pelo fabricante, deverão ser observadas as condições e o prazo de armazenamento recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as características de qualidade, resistência e desempenho do produto. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra e adequadamente acondicionada, de modo a preservar suas características e condições de uso.	ROLO OU PCTE	3036 **AMPLA CONCORRENCIA**	21,29	64.636,44
43	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 15 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. **Validade e armazenamento:** O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando houver, devendo apresentar, na data da entrega, no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total informado pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação. Para produtos que não possuam prazo de validade expressamente definido pelo fabricante, deverão ser observadas as condições e o prazo de armazenamento recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as características de qualidade, resistência e desempenho do produto. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original,	ROLO OU PCTE	1011 **COTA ME / EPP**	21,29	21.524,19

	íntegra e adequadamente acondicionada, de modo a preservar suas características e condições de uso.				
44	Saponáceo cremoso, contendo em sua composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, abrasivo, alcalinizante, estabilizantes, espessante, conservantes, fragrância e água, com componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Não poderá conter em sua composição Nonil Fenol Etoxilado ou similares. Apresentação em embalagem com no mínimo 250 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Produto com registro na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	1554	8,01	12.447,54
45	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Produto com registro na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	292	5,50	1.606,00
46	Shampoo adulto, sem parabenos, sem adição de cloreto de sódio. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 325 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	2388	10,47	25.002,36
47	Shampoo infantil neutro, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	1052	17,43	18.336,36
48	Talco infantil com amido de milho, dermatologicamente testado, livre de parabenos e corantes. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Produto regularizado no Sistema de Automação de produtos cosméticos (SGAS). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	749	20,29	15.197,21
49	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 60 x 120 cm, cores diversas, lisa. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	UNID	1050	31,96	33.558,00
50	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 70 x 140 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	UNID	942	63,60	59.911,20
51	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 40 x 70 cm, cores diversas, lisa. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	UNID	626	13,31	8.332,06
52	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 50 x 80 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	UNID	606	38,48	23.318,88
53	Toalha de papel multiuso, folha dupla, rolo com no mínimo 60 folhas, picotado, gofrado, tamanho mínimo 19 x 22 cm, papel 100% celulose, gofrado, na cor branca. Apresentação em embalagem com 02 rolos.	UNID	704	7,59	5.343,36
54	Toalhas umedecidas, hipoalérgicas, sem álcool, PH balanceado, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 96 unidades, toalhas com tamanho mínimo 20x13 cm, com sistema de abertura puxa-fácil, abre e fecha. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	1873	11,57	21.670,61
55	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura.	UNID	330	27,36	9.028,80
56	Vassoura doméstica multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm.	UNID	239	23,08	5.516,12

VALOR TOTAL ESTIMADO R$	1.048.571,11

1.2 Das especificações técnicas

1.2.1 Os materiais deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, todos os produtos contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.3 Das Amostras

1.3.1 Ainda que os objetos possuam características comuns, a Administração deve adotar mecanismos que assegurem a aquisição de produtos com qualidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho compatíveis com suas necessidades. Para esse fim, poderá ser exigida a apresentação de amostras, permitindo a realização de testes e verificações objetivas quanto ao atendimento das especificações estabelecidas no edital.

1.3.2 A descrição detalhada do objeto, por si só, não garante que o produto ofertado atenda integralmente às exigências da Administração. Ainda que o fornecedor esteja sujeito às sanções previstas na legislação e no edital, a eventual aplicação de penalidades não afasta os prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, especialmente quando a substituição não ocorre de forma tempestiva.

1.3.3 Em muitos casos, a inadequação do produto somente é constatada após sua utilização, quando já houve comprometimento das atividades administrativas. Nessa hipótese, mesmo com a aplicação das penalidades cabíveis, o interesse público poderá ser prejudicado.

1.3.4 Nesse contexto, a exigência de apresentação e análise de amostras constitui medida preventiva destinada a assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos, especialmente em licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço.

1.3.5 Assim, para os itens especificados neste Estudo Técnico Preliminar, será mantida a exigência de apresentação de amostras, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos quanto à qualidade, funcionalidade, durabilidade, desempenho e atendimento às especificações técnicas estabelecidas, preservando os padrões de qualidade adotados pela Administração.

1.3.6 Da apresentação das amostras

1.3.6.1 O primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, para verificação de sua conformidade com as especificações do edital e de seus anexos, no seguinte endereço:

Local: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85560-000 – Chopinzinho/P

A/C da Sra. Cássia Três – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Responsável pela avaliação: Fabiane Riedi Rossi

Telefone: (46) 9 9937-0569

E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov.br

1.3.6.2 Considera-se como data de entrega da amostra aquela em que o material for efetivamente protocolizado no endereço indicado no item anterior.

1.3.6.3 Para subsidiar a avaliação das amostras, o órgão avaliador poderá, mediante justificativa, solicitar apoio ou parecer técnico especializado.

1.3.6.4 O órgão avaliador terá o prazo de 3 (três) dias úteis para examinar a(s) amostra(s) e emitir o respectivo Termo de Aceite ou de Recusa, admitida prorrogação mediante justificativa.

1.3.6.5 Os licitantes poderão acompanhar ou obter informações sobre as datas, horários, locais e procedimentos de análise das amostras junto ao órgão avaliador.

1.3.6.6 A análise das amostras restringir-se-á à verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, funcionalidade, desempenho, durabilidade e demais parâmetros estabelecidos neste Estudo.

1.3.6.7 Quando o licitante indicar a marca (nome do fabricante), linha (nome da linha, se houver), modelo (modelo/código do fabricante, se houver), e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Municipal, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.3.6.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.3.6.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas no Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.3.6.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item **1.3.6.1** também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.3.6.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.3.6.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.3.6.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame.

1.3.6.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.3.6.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item **1.3.6.11**. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.3.6.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.3.6.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.3.7 Critérios que serão avaliados:

1.3.7.1 Atendimento ao descrito, compatibilidade ao objeto proposto no Termo de Referência e Edital;

1.3.7.2 Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens (conforme o caso):

1.3.7.2.1 Densidade do produto;

1.3.7.2.2 Durabilidade e Resistência;

1.3.7.2.3 Rentabilidade;

1.3.7.2.4 Composição Química nos termos do Edital;

1.3.7.2.5 Especificações nos termos do Edital;

1.3.7.2.6 Atendimentos às normas (ABNT/INMETRO/ANVISA, entres outros);

1.3.7.2.7 Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia;

1.3.7.2.8 Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1.3.7.2.9 Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;

1.3.7.2.10 Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, sabonetes, água sanitária e outros que se fizeram necessários.

1.3.7.2.11 Apresentação:

1.3.7.2.11.1 Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos;

1.3.7.2.11.2 Os rótulos, a fim de avaliar se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

1.3.7.2.12 Para os sacos de lixo biodegradáveis, o licitante deverá apresentar, juntamente com a respectiva amostra, documentação técnica suficiente para comprovar a característica de biodegradabilidade do produto ofertado, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos:

1.3.7.2.12.1 Laudo ou relatório de ensaio de biodegradabilidade do produto ofertado, emitido por laboratório competente, contendo a identificação do fabricante e do produto, marca, modelo ou código, quando houver, a norma ou método de ensaio utilizado e os respectivos resultados; **ou**

1.3.7.2.12.2 Ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante que identifique o produto ofertado e contenha informação expressa quanto à sua característica de biodegradabilidade, desde que permita relacionar inequivocamente o documento ao produto apresentado como amostra.

1.3.7.2.12.3 Caso a documentação apresentada não permita estabelecer a correspondência entre o documento e o produto ofertado, a Administração poderá solicitar declaração do fabricante ou documentação complementar que comprove essa correspondência.

1.3.7.2.13 Da validade dos sacos de lixo biodegradáveis: A amostra apresentada deverá atender aos requisitos de validade e armazenamento estabelecidos no descritivo do respectivo item, devendo ser possível verificar, por meio da embalagem, documentação do fabricante ou outro meio idôneo, a data de fabricação e o prazo de validade, quando aplicáveis.

1.3.7.3 Critérios de julgamento das amostras:

1.3.7.3.1 Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo;

1.3.7.3.2 Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

1.3.7.3.3 Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) contado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;

1.3.7.3.4 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada;

1.3.7.3.5 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital;

1.3.7.3.6 As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto;

1.3.7.3.7 As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

1.3.7.3.8 Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;

1.3.7.3.9 Para os produtos não aceitos, ou após a homologação do Pregão, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada;

1.3.7.3.10 O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

1.3.7.3.11 Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

1.3.8 Dos produtos já aprovados

1.3.8.1 Considerando que determinados produtos já foram submetidos à análise técnica e aprovados pela Administração em procedimentos licitatórios anteriores, poderá ser dispensada a apresentação de nova amostra para as marcas previamente aprovadas, desde que sejam mantidas integralmente as mesmas especificações técnicas do item licitado.

1.3.8.2 A relação das marcas previamente aprovadas integra este Estudo, exclusivamente para fins de identificação dos produtos que já foram submetidos à análise técnica e aprovados quanto aos requisitos de qualidade, desempenho e adequação às necessidades da Administração.

1.3.8.3 A dispensa da apresentação de amostra aplica-se exclusivamente às marcas constantes da relação mencionada no item posterior e somente quando o produto ofertado corresponder integralmente às especificações técnicas do item licitado.

1.3.8.4 Para produtos de marcas não constantes da relação de marcas previamente aprovadas, permanecerá obrigatória a apresentação de amostra, observados os prazos e condições estabelecidos neste Estudo.

1.3.8.5 A Administração poderá exigir nova apresentação de amostra, inclusive para marca anteriormente aprovada, mediante justificativa técnica, quando houver indícios de alteração das características do produto, mudança de fabricante, modificação de composição, alteração de modelo ou qualquer outra circunstância que possa comprometer sua qualidade, desempenho ou conformidade com as especificações do edital.

1.3.8.6 A aprovação obtida em procedimento licitatório anterior não vincula a Administração à dispensa da apresentação de amostras em futuras contratações, podendo nova avaliação ser exigida sempre que necessária à adequada verificação da conformidade do produto e à proteção do interesse público.

1.3.8.7 A indicação de marcas anteriormente aprovadas possui caráter exclusivamente referencial, não restringindo a participação de produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e, quando exigido, obtenham aprovação na análise das respectivas amostras.

1.3.8.8 No levantamento dos processos licitatórios realizados pelo Município que contemplaram a exigência de apresentação de amostras, verificou-se que, para alguns itens, não há registro de marcas aprovadas em todos os certames analisados. Tal circunstância decorre da adoção de descrições técnicas distintas entre os processos ou da inexistência de exigência de apresentação de amostras em determinados certames, o que impossibilita a formação de um histórico consistente de marcas aprovadas para fins de dispensa de nova análise.

1.3.9 Relação de marcas previamente aprovadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	REGISTRO DAS MARCAS
1	Água sanitária com ação bactericida, desinfetante e alvejante. Composição: cloro ativo, hipoclorito de sódio e água. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 - ANVISA. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros, com bico dosador/direcionador e lacre de segurança, devendo constar na embalagem os dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 04 meses a partir da data da entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Girando Sol**. - Pregão 90029/2025: **Marca Ypê**.
2	Álcool em gel 70% antisséptico para mãos. Com secagem rápida em embalagem de 500ml com válvula pump. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: especificação técnica diversa da atualmente exigida, não sendo aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Super Vale**. - Pregão 90029/2025: **Marca Super Vale**.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

3	Álcool etílico hidratado na forma líquida 70º INPM, para limpeza e desinfecção. Composição: álcool etílico e água deionizada. Frasco com tampa rosqueável, batoque e lacre. Deve estar de acordo com NBR 5992 e possuir selo do INMETRO. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 01 litro. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Super Vale**. - Pregão 90029/2025: **Marca Super Vale**.
4	Amaciante de roupas, dermatologicamente testado. Contendo tensoativo biodegradável. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Girando Sol**. - Pregão 90029/2025: **Marca Girando Sol**.
5	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade.	- Pregão 07/2019: **Marca Supra**. - Pregão 27/2020: Item fracassado. - Pregão 26/202: **Marca CCA**. - Pregão 56/2022: **Marca Sany**. - Pregão 56/2022: **Marca Flabom**. - Pregão 71/2023: **Marca Flabom**. - Pregão 90029/2025: **Marca Flabom**.
6	Condicionador de cabelo, adulto, com textura cremosa e sem parabenos. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 325 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Skala**. - Pregão 90029/2025: **Marca Hidra Hair**.
7	Condicionador de cabelo, infantil, hipoalergênico, livre de sal, sulfato, parabenos e corantes, testado dermatologicamente, PH balanceado. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Kids**. - Pregão 90029/2025: **Marca Anjinho**.
8	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Produto com registro na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregão 07/2019: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 27/2020: **Marca Fredent**. - Pregão 67/202: Item fracassado. - Pregão 56/2022: **Marca Sorriso**. - Pregão 71/2023: **Marca Dentil**. - Pregão 90029/2025: **Marca Close-Up Whitning**.
9	Creme dental infantil em gel com flúor ativo, concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo. Indicado para crianças de 02 a 06 anos de idade. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Produto com registro na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregão 07/2019: **Marca Ice Fresh Kids**. - Pregão 27/2020: **Marca Ice Fresh Kids**. - Pregão 26/2021: **Marca Ice Fresh Kids**. - Pregão 56/2022: **Marca Dentil**. - Pregão 71/2023: **Marca Dental Prime**. - Pregão 90029/2025: **Marca Tra La Lá**.
10	Desinfetante líquido para higienização de frutas, legumes, verduras e vegetais. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, 1% p/p de cloro ativo. Apresentação em embalagem de no mínimo 300 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Produto com registro na Anvisa.Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: item não constava no processo. - Pregão 71/2023: **Marca Nobre**. - Pregão 90029/2025: **Marca Nobre**.
11	Desinfetante líquido para uso geral, desinfeta, limpa e perfuma. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetilamônia 0,40%. EFICAZ CONTRA: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: especificação técnica diversa da atualmente exigida, não sendo aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Girando Sol**. - Pregão 90029/2025: **Marca Girando Sol**.

	validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	
12	Detergente líquido com alto poder desengordurante. DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Girando Sol**. - Pregão 90029/2025: **Marca Gota Limpa**.
13	Fralda descartável infantil unissex, tamanho RECÉM NASCIDO, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 56/2022: **Marca Mili**. - Pregão 71/2023: **Marca Anjinho Confort**. - Pregão 90029/2025: **Marca Anjinho**.
14	Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 56/2022: **Marca Mili**. - Pregão 71/2023: Item fracassado. - Pregão 90029/2025: **Marca Mili**.
15	Fralda descartável infantil unissex, tamanho MÉDIA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 56/2022: **Marca Mili**. - Pregão 71/2023: Item fracassado. - Pregão 90029/2025: **Marca Mili**.
16	Fralda descartável infantil unissex, tamanho GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 56/2022: **Marca Mili**. - Pregão 71/2023: **Marca Lyppy Baby**. - Pregão 90029/2025: **Marca Mili**.
17	Fralda descartável infantil unissex, tamanho EXTRA GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 56/2022: **Marca Mili**. - Pregão 71/2023: **Marca Mili**. - Pregão 90029/2025: **Marca Mili**.
18	Gel fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado. Apresentação da embalagem em frasco plástico com até 250 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: Item Fracassado. - Pregão 71/2023: **Marca Anjinho Kids**. - Pregão 90029/2025: **Marca Anjinho**.
19	Guardanapo de papel folha dupla, alta qualidade tamanho mínimo 23x23 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Mili**. - Pregão 90029/2025: **Marca Folha Lev**.
20	Lava roupas em pó com ativo concentrado. Contendo em sua formulação: Tensoativos biodegradáveis, tensoativo aniônico, enzimas, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tamponantes, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrante, carga, corante, agente antirredepositante, fragrância, água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem com no mínimo 1,6 Kg. Na embalagem deverá constar dados	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Girando Sol**. - Pregão 90029/2025: **Marca Girando Sol**.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

	de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	
21	Limpador multiuso com ação desengordurante (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Apresentação em embalagem Squeeze de 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Girando Sol**. - Pregão 90029/2025: **Marca Girando Sol**.
22	Limpador perfumado com querosene. Para utilização na limpeza de pisos, azulejos, vidros, armários, móveis metálicos. Apresentação em embalagem de 500ml ou 1 litro. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Dona Filo**. - Pregão 90029/2025: Item fracassado.
23	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com PH balanceado, livre de parabenos, álcool e corantes. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: **Marca Skalinha**. - Pregão 71/2023: **Marca Skalinha**. - Pregão 90029/2025: **Marca Nane**.
24	Luva reforçada para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019 e 27/2020: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 26/2021: especificação técnica diversa da atualmente exigida, não sendo aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 56/2022: **Marca Bompck**. - Pregão 71/2023: **Marca MBLIFE**. - Pregão 90029/2025: **Marca MBLIFE CA 44541**.
25	Palito de dente BAMBU – 100% biodegradável. Embalagem com 100 palitos.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Natural**. - Pregão 90029/2025: **Marca Bompack**.
26	Panquequeira/Frigideira em alumínio laminado, revestido interno e externo com antiaderente nota a - cabo em baquelite com suporte de metal – Medidas mínimas: 38 cm de comprimento (contando com a alça) 22 cm de diâmetro e 2 cm de altura.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: item não constava no processo. - Pregão 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca 5 Estrelas**. - Pregão 90029/2025: **Marca Docesar**.
27	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	- Pregão 07/2019: **Marca Delicate**. - Pregão 27/2020: **Marca Aguipel Plumi**. - Pregão 26/2021: **Marca Fofinho**. - Pregão 56/2022: **Marca Qualite**. - Pregão 71/2023: **Marca Qualite**. - Pregão 90029/2025: **Marca Qualite**.
28	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	- Pregão 07/2019: **Marca Delicate**. - Pregão 27/2020: **Marca Aguipel**. - Pregão 26/2021: **Marca Pleno**. - Pregão 56/2022: **Marca Sirius**. - Pregão 71/2023: **Marca Tropicos**. - Pregão 90029/2025: **Marca Tropicos**.
29	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	- Pregão 07/2019: apresentou especificação técnica diversa da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 27/2020: **Marca Primavera**. - Pregão 26/2021: **Marca Klein**. - Pregão 56/2022: **Marca Alveflor**. - Pregão 71/2023: **Marca Tropicos**. - Pregão 90029/2025: **Marca NC Papeis**.
30	Papel toalha interfolhado, folha dupla, branca, 100% celulósicas virgens, que não deixe resíduos nas mãos. Apresentação em pacotes com 1000 folhas, tamanho 20 x 21 cm.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: **Marca Smart Pell**. - Pregão 71/2023: **Marca Call**. - Pregão 90029/2025: **Marca Call**.
31	Placa de corte para manipulação, fabricada em plástico (polietileno)	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022:

	atóxico, nas cores: VERMELHO - para corte de carnes vermelhas, AMARELO - para corte de carnes de aves e VERDE para corte de frutas, verduras e legumes (as cores serão definidas por ocasião no pedido); para seguimento das normas internacionais de padrão de qualidade e assim evitar a contaminação cruzada. Material deve ser aprovado pela ANVISA. Medindo no mínimo 37cm x 25cm, espessura mínima de 1 cm.	apresentaram especificações técnicas diversas da atualmente exigida, não sendo, portanto, aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: **Marca Destar Plasticos**. - Pregão 90029/2025: **Marca Megamac**.
32	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm.	- Pregões 07/2019 e 27/2020: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 67/2021: **Marca Catui**. - Pregão 56/2022: **Marca Mileniun**. - Pregão 71/2023: **Marca Mileniun**. - Pregão 90029/2025: Item fracassado.
33	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	- Pregões 07/2019 e 27/2020: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 67/2021: **Marca Sanches**. - Pregão 56/2022: **Marca Sanches**. - Pregão 71/2023: **Marca Sanches**. - Pregão 90029/2025: **Marca Sanches**.
34	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm, compatível ao item 33.	- Pregões 07/2019 e 27/2020: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 67/2021: Item fracassado. - Pregão 56/2022: **Marca Sanches**. - Pregão 71/2023: **Marca Sanches**. - Pregão 90029/2025: **Marca Sanches**.
35	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	- Pregões 07/2019 e 27/2020: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 67/2021: **Marca Sanches**. - Pregão 56/2022: **Marca Sanches**. - Pregão 71/2023: **Marca Sanches**. - Pregão 90029/2025: **Marca Sanches**.
36	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm) para colocação em rodo reforçado de alumínio 80 cm, compatível ao item 35.	- Pregões 07/2019 e 27/2020: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 67/2021: Item fracassado. - Pregão 56/2022: **Marca Sanches**. - Pregão 71/2023: **Marca Sanches**. - Pregão 90029/2025: **Marca Sanches**.
37	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregão 07/2019: **Marca Baby 1 2 3**. - Pregão 27/2020: **Marca Baby 1 2 3**. - Pregão 26/2021: **Marca Baby 1 2 3**. - Pregão 56/2022: **Marca Isababy**. - Pregão 71/2023: **Marca Baby 1 2 3**. - Pregão 90029/2025: **Marca Anjinho**.
38	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. **Validade e armazenamento:** O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando houver, devendo apresentar, na data da entrega, no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total informado pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação. Para produtos que não possuam prazo de validade expressamente definido pelo fabricante, deverão ser observadas as condições e o prazo de armazenamento recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as características de qualidade, resistência e desempenho do produto. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra e adequadamente acondicionada, de modo a preservar suas características e condições de uso.	Especificação técnica anteriormente exigida diversa da atualmente estabelecida, quanto à exigência de prazo de validade, não sendo aplicável, neste caso, a dispensa de apresentação de amostra.
39	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente	Especificação técnica anteriormente exigida diversa da atualmente estabelecida, quanto à exigência de prazo de validade e à quantidade sacos por rolo, não sendo aplicável, neste caso, a

	vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 30 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. **Validade e armazenamento:** O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando houver, devendo apresentar, na data da entrega, no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total informado pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação. Para produtos que não possuam prazo de validade expressamente definido pelo fabricante, deverão ser observadas as condições e o prazo de armazenamento recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as características de qualidade, resistência e desempenho do produto. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra e adequadamente acondicionada, de modo a preservar suas características e condições de uso.	dispensa de apresentação de amostra.
40	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 20 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. **Validade e armazenamento:** O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando houver, devendo apresentar, na data da entrega, no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total informado pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação. Para produtos que não possuam prazo de validade expressamente definido pelo fabricante, deverão ser observadas as condições e o prazo de armazenamento recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as características de qualidade, resistência e desempenho do produto. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra e adequadamente acondicionada, de modo a preservar suas características e condições de uso.	Especificação técnica anteriormente exigida diversa da atualmente estabelecida, quanto à exigência de prazo de validade e à quantidade sacos por rolo, não sendo aplicável, neste caso, a dispensa de apresentação de amostra.
41	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 15 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. **Validade e armazenamento:** O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando houver, devendo apresentar, na data da entrega, no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total informado pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação. Para produtos que não possuam prazo de validade expressamente definido pelo fabricante, deverão ser observadas as condições e o prazo de armazenamento recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as características de qualidade, resistência e desempenho do produto. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra e adequadamente acondicionada, de modo a preservar suas características e condições de uso.	Especificação técnica anteriormente exigida diversa da atualmente estabelecida, quanto à exigência de prazo de validade e à quantidade sacos por rolo, não sendo aplicável, neste caso, a dispensa de apresentação de amostra.
42	Saponáceo cremoso, contendo em sua composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, abrasivo, alcalinizante, estabilizantes, espessante, conservantes, fragrância e água, com componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Não poderá conter em sua composição Nonil Fenol Etoxilado ou similares. Apresentação em embalagem com no mínimo 250 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: **Marca Sany**. - Pregão 71/2023: **Marca Glamour**. - Pregão 90029/2025: **Marca Glamour**.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

	fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Produto com registro na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	
43	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Produto com registro na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: **Marca Sany**. - Pregão 71/2023: **Marca Sany**. - Pregão 90029/2025: **Marca Sany**.
44	Shampoo adulto, sem parabenos, sem adição de cloreto de sódio. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 325 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Skala**. - Pregão 90029/2025: **Marca Monange**.
45	Shampoo infantil neutro, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregão 07/2019: **Marca Anjinho Parentex**. - Pregão 27/2020: **Marca Tra La Lá**. - Pregão 26/2021: **Marca Xuxinha**. - Pregão 56/2022: **Marca Anjinho Kids**. - Pregão 71/2023: **Marca Vini Lady**. - Pregão 90029/2025: **Marca Hidra Hair**.
46	Talco infantil com amido de milho, dermatologicamente testado, livre de parabenos e corantes. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Produto regularizado no Sistema de Automação de produtos cosméticos (SGAS). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020 e 26/2021: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 56/2022: especificação técnica diversa da atualmente exigida, não sendo aplicável a dispensa de apresentação de amostra. - Pregão 71/2023: Item fracassado. - Pregão 90029/2025: Item fracassado.
47	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 60 x 120 cm, cores diversas, lisa. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Engotex**. - Pregão 90029/2025: **Marca Toamine**.
48	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 70 x 140 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Flabom**. - Pregão 90029/2025: **Marca Adar**.
49	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 40 x 70 cm, cores diversas, lisa. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Flabom**. - Pregão 90029/2025: Item fracassado.
50	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 50 x 80 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Flabom**. - Pregão 90029/2025: **Marca Adar**.
51	Toalha de papel multiuso, folha dupla, rolo com no mínimo 60 folhas, picotado, gofrado, tamanho mínimo 19 x 22 cm, papel 100% celulose, gofrado, na cor branca. Apresentação em embalagem com 02 rolos.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Mili**. - Pregão 90029/2025: **Marca Kitchen**.
52	Toalhas umedecidas, hipoalérgicas, sem álcool, PH balanceado, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 96 unidades, toalhas com tamanho mínimo 20x13 cm, com sistema de abertura puxa-fácil, abre e fecha. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: **Marca Isababy**. - Pregão 90029/2025: **Marca Anjinho**.
53	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura.	Produto não apresentará marcas para dispensa da apresentação de amostra.
54	Vassoura doméstica multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm.	- Pregões 07/2019, 27/2020, 26/2021 e 56/2022: não foi exigida apresentação de amostras. - Pregão 71/2023: Item fracassado. - Pregão 90029/2025: **Marca Toq**.

1.4 Da padronização

1.4.1 Não se aplica.

1.5 Do fornecimento

1.5.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

1.5.2 Os materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços especificados indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, impreterivelmente nos horários estabelecidos pelas secretarias.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização de nova contratação para o fornecimento de materiais de limpeza, com previsão de análise e aprovação de amostras, faz-se necessária em razão do término da vigência do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, cuja expiração ocorrerá em 27 de agosto de 2026. Dessa forma, torna-se indispensável a instauração de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade do abastecimento dos órgãos e unidades da Administração Municipal.

2.2 A manutenção de ambientes limpos e adequadamente higienizados proporciona maior conforto às pessoas que neles trabalham, contribui para uma boa impressão perante visitantes e usuários, reduz riscos à saúde e pode influenciar positivamente a produtividade dos servidores. Além disso, a adequada limpeza contribui para a conservação dos ambientes, móveis e equipamentos, promovendo melhores condições de uso e organização das instalações públicas.

2.3 O Município, por meio de suas Secretarias e demais unidades administrativas, possui, entre outras atribuições, a responsabilidade de proporcionar infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, de modo que estas possam desempenhar suas funções administrativas e operacionais com eficiência, qualidade e condições apropriadas para o atendimento à população em geral.

2.4 A aquisição dos produtos relacionados no presente processo visa suprir as necessidades de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados à utilização pelas Secretarias, Divisões e Departamentos do Município em suas atividades cotidianas. Busca-se, ainda, atender às necessidades relacionadas ao fornecimento de cestas básicas aos usuários da Política Pública de Assistência Social, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e da Lei Municipal nº 2.621/2010, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais.

2.5 A exigência de apresentação de amostras para os materiais especificados constitui prática adotada pelo Município desde 2019 e tem por finalidade possibilitar a verificação prévia da qualidade, compatibilidade e conformidade dos produtos ofertados em relação às necessidades da Administração. No processo licitatório anterior, a etapa de análise de amostras passou a ser realizada em procedimento específico, separado daquele destinado à aquisição dos itens que não demandavam essa avaliação. Essa medida foi adotada com o objetivo de conferir maior celeridade à tramitação dos certames e evitar que os prazos necessários à apresentação, análise e aprovação das amostras interferissem no andamento dos demais itens.

2.6 As especificações técnicas dos itens foram, em sua maioria, mantidas em conformidade com aquelas adotadas nos processos anteriores, considerando que os respectivos produtos já foram submetidos à análise técnica de amostras e aprovados quanto ao atendimento das necessidades da Administração. A manutenção dessas especificações busca preservar padrões de qualidade e desempenho previamente validados, reduzir os riscos de aquisição de produtos inadequados e assegurar maior eficiência e segurança ao processo de contratação.

2.7 Excepcionalmente, foram promovidos ajustes nas quantidades de sacos por rolo dos sacos para acondicionamento de resíduos com capacidade de 30, 50 e 100 litros, em razão da adoção de quantidades consideradas padrão para esses produtos, sem alteração das demais características e especificações técnicas estabelecidas.

2.8 Considerando que parte significativa dos itens possui marcas cujas características e especificações

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

técnicas já foram previamente validadas pela Administração por meio de procedimentos de análise de amostras realizados em certames anteriores, o Termo de Referência indicará tais marcas exclusivamente como referência de qualidade e desempenho esperados para os produtos ofertados. A indicação terá caráter meramente referencial, destinando-se ao estabelecimento de parâmetros mínimos de qualidade, funcionalidade e adequação às necessidades da Administração, não configurando direcionamento de marca ou restrição à competitividade do certame.

2.9 Dessa forma, serão aceitos produtos de outras marcas, desde que apresentem qualidade igual ou superior àquela das marcas indicadas como referência e atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e no respectivo Termo de Referência. Para produtos de marcas ainda não avaliadas pela Administração, permanecerá obrigatória a apresentação e aprovação das respectivas amostras, observados os critérios e procedimentos definidos no Termo de Referência.

2.10 Excepcionalmente, as marcas que já tenham sido submetidas à análise técnica e aprovadas pela Administração em procedimentos licitatórios anteriores poderão ser dispensadas de nova apresentação de amostras, desde que sejam mantidas as mesmas especificações técnicas e características do objeto previamente avaliado. A medida justifica-se pela existência de avaliação técnica anterior quanto aos requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade e adequação às necessidades administrativas, evitando a repetição de análises já realizadas e contribuindo para maior eficiência e celeridade do procedimento licitatório, sem prejuízo da qualidade e da adequação dos produtos a serem adquiridos.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza destinados à utilização e reposição dos produtos necessários à execução dos serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos municipais, contemplando os itens definidos no Termo de Referência, inclusive aqueles que, em razão de suas características e requisitos de qualidade, demandem avaliação prévia por meio de apresentação de amostras.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de aquisições frequentes pelas Secretarias Municipais, aliada à inexistência de almoxarifado central e à impossibilidade de definição exata dos quantitativos necessários durante o período de vigência da contratação. Essa sistemática possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios de recursos públicos e garantindo maior racionalidade e eficiência na gestão dos materiais, nos termos dos incisos I e II do art. 290 do Decreto Municipal nº 73/2023.

3.3 Considerando que os materiais de limpeza possuem demanda comum entre as diversas Secretarias Municipais, a realização de procedimento licitatório unificado proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos produtos, economia de escala, redução da sobreposição de procedimentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.4 A solução contempla, em sua maior parte, a manutenção das especificações técnicas adotadas em contratações anteriores, considerando que determinados materiais de limpeza já foram submetidos à análise e avaliação pela Administração quanto aos requisitos de qualidade, funcionalidade, rendimento e adequação às necessidades dos serviços públicos. A preservação dessas características busca assegurar a continuidade dos padrões de desempenho já conhecidos e reduzir os riscos de aquisição de produtos que não atendam adequadamente às necessidades administrativas.

3.5 Considerando que determinados materiais de limpeza possuem marcas cujas características, qualidade e desempenho já foram previamente avaliados e aprovados pela Administração em procedimentos licitatórios anteriores, o Termo de Referência poderá indicar tais marcas como referência de qualidade e desempenho esperado, exclusivamente como parâmetro para definição das características mínimas dos produtos, sem que isso implique direcionamento ou restrição à competitividade.

3.6 Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e apresentem características, qualidade e desempenho compatíveis com os requisitos definidos para cada item. Para produtos de marcas ainda não avaliadas pela Administração, permanecerá obrigatória a apresentação e aprovação das respectivas amostras, quando expressamente prevista para o item, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

3.7 As marcas que já tenham sido submetidas à análise técnica e aprovadas pela Administração em procedimentos licitatórios anteriores poderão ser dispensadas de nova apresentação de amostras, desde que permaneçam inalteradas as especificações técnicas e as características essenciais do objeto anteriormente avaliado. A dispensa fundamenta-se na existência de avaliação prévia quanto à qualidade, desempenho, funcionalidade e adequação dos produtos às necessidades da Administração, evitando a repetição de análises técnicas já realizadas e proporcionando maior celeridade e eficiência ao procedimento licitatório, sem prejuízo do controle de qualidade.

3.8 Considerando a necessidade de apresentação e análise de amostras para determinados materiais de limpeza, será adotado procedimento específico para esses itens, separado daqueles que não estejam sujeitos a essa exigência. Essa sistemática, já adotada em processos licitatórios anteriores pelo Município, tem por objetivo conferir maior agilidade à tramitação dos certames, evitando que os prazos necessários para apresentação, avaliação e aprovação das amostras interfiram no andamento e na conclusão da contratação dos demais materiais de limpeza.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Conforme o disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação, no âmbito dos processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de materiais em geral, deverá ser definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Para tanto, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros, isolada ou combinadamente: I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços, nos bancos de preços do Sistema GMS ou no Banco de Preços em Saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante contrato ou sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes; III – utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV – pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de materiais; V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; VI – utilização de preços constantes de tabelas oficiais. Ainda, conforme o §1º do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros previstos nos incisos I a VI deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.1.2 De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços (4ª Edição, Lei nº 14.133/2021, pág. 15), publicado pelo Superior Tribunal de Justiça e referendado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços deve utilizar, preferencialmente, como parâmetros os sistemas oficiais de governo, tais como o Painel de Preços ou o Banco de Preços em Saúde, além das contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes.

4.1.3 O referido manual estabelece, ainda, que, quando houver três (3) ou mais preços válidos provenientes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, torna-se dispensável a obtenção de cotações junto a fornecedores privados ou por outras fontes de pesquisa.

4.1.3.1 Para a formação dos valores do presente processo, foram utilizados os preços constantes dos relatórios de preços das atas de registro de preços do Município e os preços obtidos em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, por apresentarem informações compatíveis com os itens objeto da contratação e suficientes para a composição da estimativa de preços. As demais fontes previstas nos incisos I, IV, V e VI do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizadas, tendo em vista que não se mostraram necessárias para a obtenção de parâmetros de preços adequados e suficientes à presente contratação.

4.1.4 Dos preços de referência:

4.1.4.1 Na essência, os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 apresentam finalidades equivalentes, uma vez que ambos se baseiam em dados provenientes de contratações públicas, abrangendo licitações, contratos administrativos e atas de registro de preços. Assim, não se identifica a necessidade de aplicação simultânea dos dois parâmetros, sendo suficiente a adoção de apenas um deles, conforme a disponibilidade e a pertinência dos dados obtidos para a formação do valor estimado.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

4.1.4.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública:

4.1.4.1.1.1 Relatório das Atas de Registro de Preço do Pregão nº 90029/2025, do Município de Chopinzinho – PR, vigência 27/08/2026, valores corrigidos 08/2025 a 06/2026, correção do IPCA períodos 1,04369970 %. Documento anexo ao processo;

4.1.4.1.2 Preços de referência – Inciso III (utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo):

4.1.4.1.2.1 Foram realizadas pesquisas em diversos sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, com o objetivo de obter preços atualizados e compatíveis com os valores praticados no mercado, considerando diferentes marcas e fornecedores, a fim de ampliar a abrangência e conferir maior confiabilidade à pesquisa de preços.

4.1.5 Embora tenham sido identificadas discrepâncias entre os valores constantes do mapa comparativo, em relação ao relatório das atas de registro de preços do Município, quanto aos valores obtidos em sítios eletrônicos, tais diferenças se justificam pela diversidade de marcas disponíveis no mercado, cujos padrões de qualidade influenciam diretamente os preços praticados. Dessa forma, os valores estimados serão mantidos, por serem compatíveis com a realidade do mercado e suficientes para subsidiar a estimativa da contratação.

4.1.6 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado no item, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

4.1.7 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann - Auxiliar Administrativo.

4.1.8 Mapa da formação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	RELATÓRIO DO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 90029 2025 MUNCIPIO DE CHOPINZINHO PR	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 1	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 2	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 3	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 4	VALOR MEDIO FORMADO R$
1	Água sanitária com ação bactericida, desinfetante e alvejante. Composição: cloro ativo, hipoclorito de sódio e água. ..., contendo 02 litros, ...	UNID	5,82	7,99	6,79	8,50	6,89	7,20
2	Álcool em gel 70% antisséptico para mãos. Com secagem rápida em embalagem de 500ml com válvula pump. ...	UNID	7,04	9,60	9,99	14,50	7,07	9,64
3	Álcool etílico hidratado na forma líquida 70º INPM, para limpeza e desinfecção. Composição: álcool etílico e água deionizada. ...frasco plástico contendo 01 litro. ...	UNID	6,67	10,90	12,95	7,98	9,98	9,70
4	Amaciante de roupas, dermatologicamente testado. Contendo tensoativo biodegradável. ... frasco plástico contendo 2 litros. ...	UNID	7,71	8,90	8,99	9,49	9,99	9,02
5	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade.	UNID	6,21	14,99	8,99	12,00	10,90	10,62
6	Condicionador de cabelo, adulto, com textura cremosa e sem parabenos. ... frasco plástico contendo no mínimo 325 ml. ...	UNID	6,49	19,49	10,49	10,99	15,88	12,67
7	Condicionador de cabelo, infantil, ... frasco plástico contendo no mínimo 200 ml. ...	UNID	7,91	9,00	15,99	12,75	15,39	12,21

8	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ..., tubo com 90 gramas, ...	UNID	4,59	11,90	14,35	6,90	5,79	8,71
9	Creme dental infantil em gel com flúor ativo, concentração de 1100 ppm de flúor ..., tubo com 50 gramas, ...	UNID	5,53	7,39	10,52	7,44	12,99	8,77
10	Desinfetante líquido para higienização de frutas, legumes, verduras e vegetais. ... embalagem de no mínimo 300 ml. ...	UNID	6,78	12,99	11,39	7,57	10,49	9,84
11	Desinfetante líquido para uso geral, ... frasco plástico com 2 litros. ...	UNID	7,83	9,50	8,99	10,98	8,69	9,20
12	Detergente líquido com alto poder desengordurante. ... frasco plástico contendo 500 ml. ...	UNID	1,67	2,85	2,49	2,58	2,89	2,50
13	Fralda descartável infantil unissex, tamanho RECÉM NASCIDO, ...	PCTE	0,99	1,58	1,26	1,05	1,69	1,31
14	Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, ...	PCTE	0,86	1,42	1,09	0,97	1,12	1,09
15	Fralda descartável infantil unissex, tamanho MÉDIA, ...	PCTE	0,82	1,28	1,01	1,06	0,93	1,02
16	Fralda descartável infantil unissex, tamanho GRANDE, ...	PCTE	0,89	1,50	1,28	0,97	0,94	1,12
17	Fralda descartável infantil unissex, tamanho EXTRA GRANDE, ...	PCTE	0,94	1,78	1,38	1,78	1,00	1,38
18	Gel fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado. ... frasco plástico com até 250 gr. ...	UNID	7,30	15,49	16,78	19,90	18,99	15,69
19	Guardanapo de papel folha dupla, alta qualidade tamanho mínimo 23x23 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades.	UNID	3,74	3,90	5,89	4,08	4,43	4,41
20	Lava roupas em pó com ativo concentrado. ... embalagem com no mínimo 1,6 Kg. ...	UNID	11,90	21,81	13,74	14,99	13,99	15,29
21	Limpador multiuso com ação desengordurante ... embalagem Squeeze de 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). ...	UNID	3,39	5,96	3,23	4,99	5,49	4,61
22	Limpador perfumado com querosene. ... embalagem de 500ml ou 1 litro. ...	UNID	12,94	25,90	27,98	28,87	17,90	22,72
23	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico, ... frasco plástico com no mínimo 200 ml. ...	UNID		25,99	15,99	18,11	29,90	22,50
24	Luva reforçada para proteção contra agentes mecânicos e químicos, ...	UNID	2,62	10,00	9,90	14,33	8,90	9,15
25	Palito de dente BAMBU – 100% biodegradável. Embalagem com 100 palitos.	UNID	0,99	1,69	1,50	1,09	2,60	1,57
26	Panquequeira/Frigideira em alumínio laminado, revestido interno e externo ...	UNID	26,09	49,99	29,90	49,99		38,99
27	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), ... embalagem com 04 rolos, ...	PCTE	3,44	6,46	6,99	6,97	6,90	6,15
28	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), ... embalagem com 04 rolos, ...	PCTE	3,18	5,49	4,79	3,89	4,01	4,27
29	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), ... embalagem com 08 rolos, ...	PCTE	36,35	78,49	72,18	52,24	44,60	56,77
30	Papel toalha interfolhado, folha dupla, branca, ... pacotes com 1000 folhas...	UNID	8,34	14,69	14,90	14,50	10,91	12,67
31	Placa de corte para manipulação, fabricada em plástico (polietileno) atóxico, ...	UNID	51,09	69,90	75,00	83,45		69,86
32	Ralador p/legumes em aço inox, 6	UNID		24,00	37,90	29,99		30,63

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

	faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm.							
33	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla ... cabo com no mínimo 1,50 m de comprimento.	UNID	25,05	47,36	42,69	40,94		39,01
34	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm, compatível ao item 33.	UNID	5,74	7,90	8,00	8,80		7,61
35	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla ... cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	UNID	32,35	66,90	77,38	80,95		64,40
36	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm) para colocação em rodo reforçado de alumínio 80 cm, compatível ao item 35.	UNID	7,82	18,63	22,99	18,90		17,09
37	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. ...	UNID	3,76	4,59	4,99	4,99	4,99	4,66
38	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, ... embalagem com no mínimo 50 sacos. ...	ROLO OU PCTE	6,78	11,30	13,41	18,79	16,45	13,35
39	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, ... embalagem com no mínimo 30 sacos. ...	ROLO OU PCTE	10,28	14,98	16,18	13,42	16,09	14,19
40	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, ... embalagem com no mínimo 20 sacos. ...	ROLO OU PCTE	11,74	12,99	16,18	16,19	15,50	14,52
41	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, ... embalagem com no mínimo 15 sacos. ...	ROLO OU PCTE	11,77	18,15	28,65	16,38	31,49	21,29
42	Saponáceo cremoso, ... embalagem com no mínimo 250 ml. ...	UNID	2,70	8,99	8,99	9,85	9,50	8,01
43	Saponáceo em pó, ... embalagem de 300 gr. ...	UNID	4,47	6,84	4,86	6,04	5,29	5,50
44	Shampoo adulto, ... frasco plástico com no mínimo 325 ml. ...	UNID	8,56	10,99	10,59	12,69	9,50	10,47
45	Shampoo infantil neutro, ... frasco plástico com no mínimo 200 ml. ...	UNID	5,56	20,90	24,99	18,89	16,82	17,43
46	Talco infantil com amido de milho, dermatologicamente testado, ... frasco com no mínimo 200 gr. ...	UNID	5,74	20,44	23,99	30,99		20,29
47	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 60 x 120 cm, cores diversas, lisa. ...	UNID	17,70	40,32	34,90	34,90		31,96
48	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 70 x 140 cm, cores diversas. ...	UNID	17,70	79,90	76,90	79,90		63,60
49	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 40 x 70 cm, cores diversas, lisa. ...	UNID	6,45	18,62	14,50	13,68		13,31
50	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 50 x 80 cm, cores diversas. ...	UNID		49,90	25,64	39,90		38,48
51	Toalha de papel multiuso, folha dupla, rolo com no mínimo 60 folhas, picotado,	UNID	6,05	8,00	9,90	6,99	6,99	7,59

	gofrado, tamanho mínimo 19 x 22 cm, papel 100% celulose, gofrado, na cor branca. Apresentação em embalagem com 02 rolos.							
52	Toalhas umedecidas, hipoalérgicas, sem álcool, ..., embalagem com no mínimo 96 unidades, toalhas ...	UNID	8,35	11,59	12,00	12,90	12,99	11,57
53	Vassoura de palha, ...	UNID	17,03	28,79	29,90	29,54	31,55	27,36
54	Vassoura doméstica multiuso, ...	UNID	9,92	14,63	22,98	26,29	41,60	23,08

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservara-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Um dos impactos ambientais que poderia ocorrer dada a natureza do objeto, seria pela geração dos resíduos poluentes, pois os materiais em questão, envolvem embalagens, plásticos ou outros resíduos sólidos, estes, caso descartados de forma irresponsável, poderiam acabar no aterro sanitário, contaminando o solo, porém isso não ocorre no Município pois já é executado o descarte desses materiais de forma adequada, o Município executa a separação bem como a coleta seletiva dos lixos; outro ponto seria o incentivo a práticas de consumo responsável.

6.2 Contudo faz-se necessário que os licitantes atendam aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental:

6.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.2.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Licitação de Ampla Participação para o item 20 e 42.

7.2.2 Reserva de Cota para ME/EPP para o item 21 e 43.

7.2.3 E licitação Exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.

7.3 Embora o mapa de formação de preços não contemple pesquisas de preços de fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, destaca-se a existência de, pelo menos seis empresas locais e três regionais devidamente cadastradas sob tal regime jurídico. Esse quantitativo evidencia a viabilidade de participação local no certame, em consonância com os princípios da promoção do desenvolvimento econômico local e regional, bem como com o tratamento favorecido assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 296/2022:

7.3.1 Empresa Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, CNPJ 04.131.427/0001-80, situada no Município de Chopinzinho;

7.3.2 Empresa Aldecir Pan & CIA Ltda ME, CNPJ sob o n.º 81.485.336/0001-93, situada no Município de Chopinzinho-PR

7.3.3 Empresa Aquino Comercio de Perfumaria Ltda ME, CNPJ sob o n.º 21.670.255/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-PR;

7.3.4 Empresa Mara Lúcia Wilmsen e Cia Ltda ME, CNPJ 23.800.645/0001-04, situada no Município de Chopinzinho;

7.3.5 Empresa Panificadora Biach Ltda ME, CNPJ 77.744.282/000-66, situada no Município de Chopinzinho;

7.3.6 Empresa TG Mercearia Ldta ME, CNPJ sob o n.º 22.960.910/0001-59, situada no Município de Chopinzinho;

7.3.7 Empresa Distribuidora Tio Ivo Ltda, CNPJ sob o n.º 27.787.054/0001-03, situada no Município de Francisco Beltrão/PR;

7.3.8 Mang Foods Atacadista Ltda ME, CNPJ sob o n.º 52.371.452/0001-83 situada no Município de Mangueirinha - PR;

7.3.9 Empresa Otis Distribuição Ltda ME, CNPJ sob o n.º 47.641.174/0001-05, situada no Município de Pato Branco – PR.

7.4 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos materiais de limpeza, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias:

9.1.1 Secretaria Municipal de Administração: Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Prédio da Secretaria - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

9.1.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.1.3.2 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h.

9.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Prédio da Agência do Trabalhador - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

9.1.5.1 Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.2 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.3 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.4 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.5 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.6 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.8 Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério – EIEF, antigo Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.9 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.10 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.11 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.12 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.13 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.14 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município). Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.15 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município). Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.16 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

9.1.5.17 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município). Das 8h às 10h e das 13h às 16h.

9.1.6 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas; e de Obras e Urbanismo

9.1.6.1 Prédio das Secretarias – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às

11h e das 13h às 16h.

9.1.7 Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Básica de Saúde Central – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.5 deste termo.

9.3 A Contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

9.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.9.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

9.9.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

9.9.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

9.9.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

9.9.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.9.6 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

9.9.7 Viação e Serviços Urbanos / Departamento de Viação Almoxarifado e Frotas;

9.10 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução das Atas de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão das Atas de Registro de Preços;

10.1.6 Manter durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução das Atas de Registro de Preços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução das Atas de Registro de Preços;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução das Atas de Registro de Preços / Contratos até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

11.1.1 Secretaria de Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

11.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Priscila Andriely Bosak;

11.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Wesllen Bortolassi Pressinato;

11.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francineli Dalmolin;

11.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

11.1.6 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, e, Obras e Urbanismo: Eroídes da Costa Tavares;

11.1.7 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik.

11.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.9 As atribuições referidas no item 11.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

11.2.1 Secretaria de Administração e Finanças: Clecia Steilmann;

11.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

11.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

11.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Nereu Hengen;

11.2.5 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, e, Obras e Urbanismo: Euclides José Cenci;

11.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

11.2.7 Secretaria de Saúde: Gisele dos Santos Silva.

11.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

11.2.8.1 Secretaria de Administração e Finanças: Daniel Schizzi;

11.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angélica Battistuz;

11.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Marciane Gielow;

11.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

11.2.8.5 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, e, Obras e Urbanismo: Bruno lazzari;

11.2.8.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

11.2.8.7 Secretaria de Saúde: Karla Cevero.

11.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.11 As atribuições referidas no item 11.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2.12 Embora os arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 73/2023 orientem que os gestores e fiscais de contratos sejam, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Sr. Eroides da Costa Tavares e do Sr. Euclies Cenci, ocupantes de cargos em comissão pela Secretaria de Obras e Urbanismo, para o exercício da função de gestor de contrato, e para atuar como fiscal, em razão do exíguo número de servidores efetivos atualmente lotados na referida Secretaria.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega dos materiais de limpeza, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital e no item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade das Atas de Registro de Preços.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição eventual e futura de materiais de limpeza, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação de seus extratos no Portal Nacional de Compras Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seus extratos no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Administração e Finanças

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente 511 - Taxas - Prestação de Serviços 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1420/1421/1422/2765- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800132.049 - Manutenção das Atividades Desenv Rural, Agricultura e Prod Animal
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2445/2446 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS 925 - Convênio Casa lar 1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complex
Programa de Trabalho:	0824500082.043 - Bloco da Proteção Social Básica 0824500082.045 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 0824300096.001 - Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2401/1565/1567/2351 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO INOV TEC CAPACIT, GER EMPR E RENDA

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100152.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2447 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	5% sobre Transferências Constitucionais Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	- Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1298/1299/1300/2426/2427/2832/2433 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2172/2173/2174 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e de Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE ESTRADAS RURAIS E FROTA MUNICIP
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2678200142.009 - Manutenção Depto de Estr Rurais e Frota Municipal
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2098/2044 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	04.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200132.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	3230/2525/2766 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

23.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2026.

Elaborado por - Clecia Steilmann
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://webapp1-chopinzinho.cidade360.cloud/certidao/emitircnd.php;

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI).**

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega dos materiais de limpeza, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de**

Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico, preferencialmente com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição eventual e futura de materiais de limpeza para os quais será necessário a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS para o Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Local de entrega: Conforme itens 1.5 e 9 do Termo de Referência
Responsável pelo Recebimento: Clecia Steilmann
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2026	**MEMORANDO N.º 4.390/2026**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano a partir publicação no PNCP**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 191/2026 – Memorando Eletrônico nº 4.390/2026, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza para o Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **aquisição de materiais de limpeza para o Município de Chopinzinho**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

9.1.5 cumprir todas as condições especificadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos materiais de limpeza, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias:

12.1.1 Secretaria Municipal de Administração: Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Prédio da Secretaria - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

12.1.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.1.3.2 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h.

12.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Prédio da Agência do Trabalhador - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

12.1.5.1 Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.2 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.3 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.4 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.5 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.6 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.8 Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério – EIEF, antigo Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.9 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.10 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.11 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.12 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR. Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.13 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.14 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município). Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.15 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município). Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.16 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 10h e das 13h às 16h;

12.1.5.17 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município). Das 8h às 10h e das 13h às 16h.

12.1.6 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas; e de Obras e Urbanismo

12.1.6.1 Prédio das Secretarias – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.1.7 Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Básica de Saúde Central – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.5 do Termo de Referência.

12.3 A Contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

12.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.9.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

12.9.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

12.9.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.9.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.9.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.9.6 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

12.9.7 Viação e Serviços Urbanos / Departamento de Viação Almoxarifado e Frotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Priscila Andriely Bosak;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Weslen Bortolasi Pressinato;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francineli Dalmolin;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.6 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, e, Obras e Urbanismo: Eroídes da Costa Tavares;

13.1.7 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik.

13.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretaria de Administração e Finanças: Clécia Steilmann;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Nereu Hengen;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.6 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, e, Obras e Urbanismo: Euclides José Cenci;

13.2.7 Secretaria de Saúde: Giseli dos Santos Silva;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Secretaria de Administração e Finanças: Daniel Schizzi;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Marciane Gielow;

13.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

13.2.8.6 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, e, Obras e Urbanismo: Bruno Lazzari;

13.2.8.7 Secretaria de Saúde: Karla Cevero.

13.2.8.8 Embora os arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 73/2023 orientem que os gestores e fiscais de contratos sejam, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Sr. Eroides da Costa Tavares e do Sr. Euclies Cenci, ocupantes de cargos em comissão pela Secretaria de Obras e Urbanismo, para o exercício da função de gestor de contrato, e para atuar como fiscal, em razão do

exíguo número de servidores efetivos atualmente lotados na referida Secretaria.

13.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.3.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 552/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3437 de 30/12/2025 e 208/2026, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3567 de 07/07/2026.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Gestores

Secretaria de Administração e Finanças
Neide Marinêz Caldato

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Priscila Andriely Bosak

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Weslen Bortolasi Pressinato

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:
Francineli Dalmolin

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Simone Biava

Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, e Obras e Urbanimos
Eroides da Costa Tavares

Secretaria de Saúde
Marcelli Cristina Cervo Leonarchik

Fiscais

Secretaria de Administração e Finanças
Clécia Steilmann

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Nereu Hengen

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Diogo Antônio Margreiter

Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, e Obras e Urbanimos
Euclides José Cenci

Secretaria de Saúde
Giseli dos Santos Silva

Fiscais Substitutos

Secretaria de Administração e Finanças
Daniel Schizzi

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Suelen Angelica Battistuz

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Marciane Gielow

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Ana Carla Dezingrini

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fabiane Riedi Rossi

Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, e Obras e Urbanismo
Bruno Lazzari

Secretaria de Saúde
Karla Cevero

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX **MEMORANDO 4.390/2026**

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2026, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 4.390/2026, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)